



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 33/2011.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO AO PESSOAL DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

Apresentado em 29 de novembro de 2011
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 29 de novembro de 2011

Extraído o autógrafo em 29 de novembro de 2011
Subiu a Sanção sob protocolo em 29 de novembro de 2011, pelo ofício n.º 103/2011
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: <u>28</u> / <u>01</u> / <u>2011</u>
Nº <u>033</u> LIVº <u>01</u> FLº <u>05</u>

LEI N.º

“Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono ao pessoal de apoio da Rede Municipal de Ensino no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais para o exercício de 2012;

Art. 3º - Na concessão do referido abono deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar na aplicação da presente Lei as regras contidas na Lei de Diretrizes e Bases – LDB e a legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do convênio do FUNDEB.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de novembro de 2011

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: <u>29</u> / <u>11</u> / <u>2011</u>


C. M. JAPERI 1ª DISCUSSÃO
DATA: <u>29</u> / <u>11</u> / <u>2011</u>
APROVADO 

C. M. JAPERI 2ª DISCUSSÃO
DATA: <u>29</u> / <u>11</u> / <u>2011</u>
APROVADO 



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

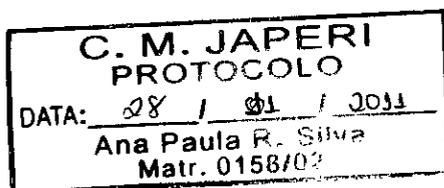
Mensagem nº 040/2011-GP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a concessão de abono e dá outras providências”, para cumprimento inicial de nossas metas concernentes a valorização efetiva do magistério, inclusive o tão importante pessoal de apoio.

Aproveito esta oportunidade para lembrar a Vossa Excelência que a educação é uma das metas prioritárias do atual Governo, e estou certo que esta Câmara compartilha de nossa visão.

Sendo assim, solicito **urgência especial** na apreciação do incluso projeto de lei, reiterando votos de estima e consideração.



Às 16:00h.

Japeri, 28 de novembro de 2011.

[Handwritten Signature]
IIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

PA N.º 4.976/2011.